

RESOLUÇÃO Nº 04 2019 – CENTRO DE ESTUDOS

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS (ANAFE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da entidade, com base no artigo 37.

Regulamenta o funcionamento do novo modelo de Centro de Estudos, após a transição de Diretoria para Coordenação..

RESOLVE:

Art. 1º - O Centro de Estudos da ANAFE deverá promover e desenvolver atividades de valorização e aperfeiçoamento dos associados à ANAFE por meio de cursos, simpósios e outros eventos, em níveis internacional, nacional e regional.

Art. 2º - É dever do Centro de Estudos propor e acompanhar a realização de concursos públicos para provimento de cargos de Advogados Públicos Federais estatutários, bem como as alterações legislativas que possam impactar na atuação dos advogados públicos federais.

Art. 3º - O Centro de Estudos deve gerenciar o processo de administração e cobertura dos eventos científicos sob a responsabilidade da ANAFE, em parceria com a Diretoria de Integração Social e com os representantes estaduais.

Art. 4º - É dever do Centro de Estudos propor prioritariamente os contratos e convênios de ordem educacional ou acadêmica, além de analisar os aspectos técnicos e acadêmicos de todas as propostas feitas à ANAFE.

Art. 5º - A Coordenação do Centro de Estudos é composta de um coordenador e um conselho acadêmico composto por um integrante de cada carreira jurídica da Advocacia-Geral da União e um representante aposentado.

§1º O Coordenador será nomeado pela Diretoria da ANAFE, sendo que o mesmo deve ter, preferencialmente, mestrado ou doutorado, além de ser associado à ANAFE.

§2º O Conselho Acadêmico do Centro de Estudos da ANAFE será nomeado pela Diretoria da ANAFE e terá função meramente opinativa e técnica.

Art. 6º - O Centro de Estudos da ANAFE terá por competência coordenar ações institucionais voltadas a acordos de cooperação e o intercâmbio de associados com instituições internacionais de ensino superior.

Art. 7º - O Centro de Estudos da ANAFE poderá subsidiar eventos e atividades de cunho acadêmico para associados, sendo elas:

- 1 – Lançamentos de livros;
- 2 – Seminários;

- 3 – Inscrições em cursos, capacitações e pós-graduações (nacionais e internacionais);
- 4 – Participação e promoção de workshops, congressos, debates e palestras;
- 5 – Demais atividades relacionadas à área acadêmica.

Art. 8º - O Centro de Estudos será responsável por administrar e organizar as atividades acadêmicas do Congresso Nacional dos Advogados Públicos Federais (CONAFE). Sendo elas:

- 1 – Auxiliar na definição dos temas das palestras;
- 2 – Convidar palestrantes;
- 3 – Organizar Curso de Boas Práticas.

Art. 9º - Caberá ao Centro de Estudos da ANAFE coordenar a editoração e publicação da Revista da Advocacia Pública Federal, sendo que o coordenador do Centro de Estudos deverá agir em conjunto com o Editor-Chefe da Revista, principalmente, no que tange aos aspectos acadêmicos e técnicos.

Art. 10º - O Coordenador do Centro de Estudos e os membros do Conselho Acadêmico comporão o Conselho Editorial da Revista da Advocacia Pública Federal. Portanto, têm por dever angariar participantes para a publicação, sejam articulistas ou pareceristas.

Art. 11º - As reuniões da Coordenação do Centro de Estudos e do Conselho Acadêmico serão convocadas por iniciativa própria, por meio de requerimento da maioria de seus membros ou, em casos excepcionais, pelo presidente da ANAFE, podendo ser feitas por meio eletrônico.

Art. 12º - Na hipótese de um dos membros do Conselho Acadêmico renunciar ao mandato ou faltar com as obrigações junto ao Centro de Estudos, a Diretoria da Entidade deverá providenciar a substituição.

Art. 13º - A ANAFE Sede realizará um evento acadêmico/cultural, preferencialmente a cada bimestre, em Brasília, para promover as iniciativas dos associados.

Parágrafo único - Considera -se evento acadêmico/cultural os lançamentos de livros, saraus literários, palestras, simpósios, workshops, debates, apresentação, rodas de conversa, exposições técnicas e artísticas, dentre outros. O evento deverá acontecer sempre na última quinta-feira do mês. Os associados interessados em participar devem se inscrever com antecedência por meio de formulário disponível em <http://anafenacional.org.br/centro-de-estudos/>.

Art. 14º - O evento na sede da ANAFE contemplará casos de cunho nacional. Os eventos regionais, devem ser acordados junto às representações estaduais da ANAFE, que avaliará o custeio das ações.

Art. 15º - Para solicitar patrocínio da ANAFE em qualquer um dos casos citados acima, o associado deverá preencher o formulário disponível em <http://anafenacional.org.br/centro-de-estudos/>.

Art. 16º - Os membros do Centro de Estudos da ANAFE deverão auxiliar na captação e revisão dos artigos a serem publicados na coluna da ANAFE no site Congresso em Foco.

Parágrafo único: todas as solicitações serão encaminhadas para análise da Coordenação do Centro de Estudos. A submissão da proposta não garantirá sua aprovação.

Art. 17º - O Centro de Estudos da ANAFE dará preferência a eventos que atinjam o maior número de interessados, sendo que patrocínios, ajudas de custo e outros benefícios individuais, preferencialmente, serão prestados mediante edital de financiamento a ser elaborado anualmente, respeitada a dotação orçamentária.

Art. 18º - A Diretoria da ANAFE irá destacar anualmente o orçamento do Centro de Estudos da ANAFE..

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 09 de abril de 2019.



MARCELINO RODRIGUES MENDES FILHO
Presidente

